

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

Cap Art KAUÊ FERREIRA PITREZ LOMBARDI

**O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA EM OPERAÇÕES DE
GARANTIA DA LEI E DA ORDEM**

Rio de Janeiro

2021

Cap Art KAUÊ FERREIRA PITREZ LOMBARDI

**O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA EM OPERAÇÕES DE
GARANTIA DA LEI E DA ORDEM**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais como
requisito parcial para a obtenção do
grau especialização em Ciências
Militares.

Orientador: Maj Art Carlos Eduardo da
Silva Lourenço

Rio de Janeiro

2021

Cap Art Kauê Ferreira Pitrez Lombardi

**O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA EM OPERAÇÕES DE
GARANTIA DA LEI E DA ORDEM**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de
Aperfeiçoamento de Oficiais como
requisito parcial para a obtenção do
grau de especialização em Ciências
Militares.

Aprovado em ____/____/____

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

GEDEEL MACHADO BRITO VALIN – TC
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LOURENÇO – Maj
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Membro

BRUNO VINÍCIUS SILVA VITAL – Cap
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército
Membro

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar como tem sido o emprego das tropas de Artilharia de Campanha nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem. Dessa forma, essa pesquisa se justifica da tentativa de facilitar a compreensão do leitor sobre a temática. Além disso, visa aumentar a compreensão em torno deste tema que vem ganhando grande repercussão na atualidade tamanha sua importância perante a população. Do exposto, inicialmente será apresentado o amparo legal para emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem e a definição de Garantia da Lei e da Ordem. Também será apresentado e comparado a composição de uma Companhia de Fuzileiros de Infantaria e de uma Bateria de Obuses. Ao final, pretende-se realizar uma análise de como tem ocorrido o emprego dos Grupos de Artilharia de Campanha em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Palavras chaves: Tropas de Artilharia de Campanha. Exército Brasileiro. GLO. Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

ABSTRACT

This work aims to present the use of Field Artillery troops in Law-and-Order Guarantee Operations. Thus, this research is justified by the attempt to facilitate the reader's understanding of subject. In addition, it aims to increase the understanding of this topic, which has been gaining great repercussion today, given its importance to the population. From the above, the legal support for the employment of the Armed Forces in Law and Order Guarantee Operations and a definition of Law-and-Order Guarantee will be presented. It will also be presented and compared with the composition of an Infantry Company and an Artillery Battery. At the end, it is intended to carry out an analysis of what happened in the use of Field Artillery Groups in Law-and-Order Guarantee Operations.

Keywords: Artillery Troops Campaign. Brazilian Army. GLO. Law and Order Guarantee Operations

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – O emprego de tropas do 32º Grupo de Artilharia de Campanha na Guarnição de Brasília.....	10
Figura 2 – O emprego de tropas na Guarnição do Rio de Janeiro.....	11
Figura 3 – Dimensões do ambiente operacional.....	21
Figura 4 – Organograma de uma Companhia de Infantaria.....	21
Figura 5 – Composição de um Pelotão de Infantaria.....	22
Figura 6 – Quadro de Cargos Previstos de uma Bateria de Obuses.....	24
Figura 7 – Quadro de Distribuição de Tempo do PP/IIQ-GLO.....	25
Figura 8 – Quadro de Cargos Previstos de uma Bateria de Obuses adaptado para Operações Garantia da Lei e da Ordem.....	30

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Percentual dos participantes que participaram de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.....26

GRÁFICO 2 – Tipos de Operações que os integrantes da pesquisa participaram.....26

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
1.1 PROBLEMA	11
1.1.1 Antecedentes do Problema	12
1.1.2 Formulação do Problema	12
1.2 OBJETIVOS	12
1.2.1 Objetivo Geral	13
1.2.2 Objetivos Específicos	13
1.3 QUESTÕES DE ESTUDO	13
1.4 METODOLOGIA	14
1.4.1 Objeto formal de estudo	14
1.4.2 Amostra	15
1.4.3 Delineamento da pesquisa	15
1.4.4 Procedimentos para revisão da literatura	15
1.4.5 Procedimentos Metodológicos	16
1.4.6 Instrumentos	16
1.4.7 Análise de dados	16
1.5 JUSTIFICATIVA	17
2. REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1 O ARACABOUÇO JURÍDICO DAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NO BRASIL	17
2.2 DEFINIÇÃO DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM	18
2.3 O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM	19
2.4. O ORGANOGRAMA DE UMA COMPANHIA DE INFANTARIA	22
2.5 O ORGANOGRAMA DE UMA BATERIA DE OBUSES	23
2.6 O PROGRAMA PADRÃO EM GARANTIA DA LEI E DA ORDEM	24
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO	25
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30
APÊNDICE A - Questionário	33

1. INTRODUÇÃO

O Brasil vive, na atualidade, uma grave crise institucional na área de segurança pública. Conforme o Atlas da Violência, de 2020, o país atingiu a marca de aproximadamente 60.000 mortes por homicídios, no ano de 2018.

Nesse contexto, houve o emprego das Forças Armadas e, em particular, do Exército Brasileiro, respaldado no texto atual do Art. 142, *caput*, da Constituição Federal de 1988, com atuação bem diversa, em diversas missões, como no combate às Organizações Criminosas (ORCRIM) e em greve de policiais militares (VITERBO, 2019).

O Exército Brasileiro sempre foi empregado em atividades de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), sendo protagonista dos desdobramentos políticos e sociais brasileiros (PIO, 2020). Tal atividade está prevista no artigo 142 da Constituição Federal, o qual diz que as Forças Armadas (FA) são constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, destinadas a defender a Pátria, a garantir os poderes constitucionais e da lei e da ordem (BRASIL, 1988).

O tema tem sido recorrente na história do país, principalmente após o término dos Governos Militares. Com o crescente aumento na criminalidade nas grandes cidades, instabilidade nas Forças Auxiliares dos Estados e do Distrito Federal devido a diversos fatores, como remuneração baixa e treinamento de reduzida qualidade, e demais Órgãos de Segurança Pública como Polícia Civil, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal (VALOTE, 2019).

O manual MD33-M-10 define Operação de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) como uma operação militar determinada pelo Presidente da República, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

A decisão do emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem compete exclusivamente ao Presidente da República. O Presidente da República, à vista de solicitação do Governador de Estado ou do Distrito Federal, poderá, por iniciativa própria, determinar o emprego das FA para a garantia da lei e da ordem (BRASIL, 2014).

Essa operação é conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no artigo 144 da Constituição Federal (BRASIL, 2014).

O mesmo manual afirma que as Op GLO abrangem o emprego das FA em variados tipos de situações e atividades, em face das diversas formas com que perturbações da ordem e as ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio poderão se apresentar, e levarão em conta o disposto no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, especialmente os artigos 2º, 3º, 4º e 5º (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, mais um motivo para explicar o aumento de Op GLO é a participação do Brasil como sede de grandes eventos internacionais, como Rio +20, em 2012; a Jornada Mundial da Juventude, em 2013; Copa do Mundo, em 2014; Jogos Olímpicos, em 2016; Intervenção Federal, em 2018; e Reunião da Cúpula dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), em 2019.

Nesse cenário, os Grupos de Artilharia de Campanha (GAC) são empregados com frações de pelotões e companhias, de maneira bem semelhante ao emprego de frações de Infantaria.



Figura 1 – O emprego de tropas do 32º Grupo de Artilharia de Campanha na Guarnição de Brasília
Fonte: O autor.

De 1992 a 2020, segundo o domínio eletrônico do Ministério da Defesa, ocorreram 143 (cento e quarenta e três) operações de GLO no país, o que indica a grande participação das Forças Armadas em nesse tipo de Operação (Op).



Figura 2 – O emprego de tropas na Guarnição do Rio de Janeiro

Fonte: BRASIL, 2018j, p 5-2.

1.1 PROBLEMA

Diante da dificuldade de os Estados em garantir a segurança da população, com o aumento da criminalidade e da violência nos grandes centros urbanos com o aumento das tensões políticas no Brasil, tem gerado um crescente aumento no emprego de tropas militares em Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Conforme Repsold (2012, p. 23), “após a promulgação da Constituição Federal do Brasil, em 05 de outubro de 1988, notou-se a intensificação do emprego das Forças Militares como instrumento necessário à manutenção do regime democrático”.

Além disso, os governos têm investido cada vez menos nos Órgãos de Segurança Pública (OSP), muito devido à crise econômica dos estados. Também não há perspectiva de os Estados no que se refere ao aumento de recursos para pagar um efetivo maior, equipamentos novos e aumento de salários.

Também, é importante ressaltar que a alta credibilidade que o Exército Brasileiro (EB) possui junto a população brasileira faz com que essas ações de GLO tenham, em geral, um aspecto positivo junto aos cidadãos.

1.1.1 Antecedentes do Problema

Diante do exposto, para a atuação do Exército Brasileiro em atividades citadas anteriormente, é necessário o emprego de grandes efetivos de tropa, tanto nas atividades fim da Força Terrestre e nas atividades de apoio. Normalmente as armas base, os quais sejam Infantaria e Cavalaria, são empregados. Entretanto, as atividades de rotina dessas Organizações Militares prosseguem normalmente, como serviço de escala, adestramentos, vindo a limitar o efetivo. Por isso, para mitigar tal situação, a solução encontrada foi o emprego das tropas de Artilharia.

1.1.2 Formulação do Problema

De acordo com Ananias (2019) a experiência das missões de GLO executadas em anos anteriores, como verificado no depoimento do então General-de-Brigada Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, Comandante da Força de Pacificação Arcanjo VI no ano de 2012 “as ações realizadas pela tropa no cenário apresentado se assemelham mais a operações de combate em ambiente urbano do que ao emprego em GLO” (apud LIMA, 2012, p. 126).

No artigo Brigada de Infantaria Paraquedista na Força de Pacificação da Maré, é destacada a importância da preparação da tropa contra forças irregulares em ambiente urbano e rural (SCOTO, 2015).

Diante dessa conjuntura, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: como tem sido a atuação do Grupo de Artilharia de Campanha em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, uma vez que, doutrinariamente, o emprego da Artilharia de Campanha nas Operações Básicas e Complementares é relativamente diferente do que é preconizado na doutrina militar de emprego das armas base?

1.2 OBJETIVOS

Com a intenção de apresentar o emprego das tropas de Artilharia nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem, os seguintes objetivos específicos foram formulados, com o propósito de corroborar com o raciocínio proposto.

1.2.1 Objetivo Geral

Apresentar o emprego das tropas de Artilharia de Campanha nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

1.2.2 Objetivos Específicos

Com a finalidade de delimitar e alcançar o desfecho esperado para o objetivo geral, foram levantados objetivos específicos que conduziram à consecução do objetivo deste estudo, os quais são transcritos abaixo:

- a) Comparar o Quadro de Cargos Previsto do GAC com o do Batalhão de Infantaria;
- b) Comparar a composição dos pelotões de fuzileiros com o efetivo existente nas Baterias de Obuses; e
- c) Comparar a possibilidade de emprego de Artilharia de Campanha no contexto atual das operações no Brasil.

1.3 QUESTÕES DE ESTUDO

Algumas questões de estudo podem ser formuladas no entorno deste problema:

- a) Qual é o arcabouço jurídico no Brasil para o emprego de Tropas das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem?
- b) O que é uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem?
- c) Qual é a base doutrinária de emprego da Artilharia de Campanha em Operações de Garantia da Lei e da Ordem?
- d) Como é o organograma de uma Companhia de Fuzileiros de Infantaria?
- e) Como é o organograma de uma Bateria de Obuses?
- f) Qual é a quantidade de tempos de instrução de Operações do Tipo Polícia no Plano Padrão de Operações de Garantia da Lei e da Ordem?

1.4 METODOLOGIA

Para colher subsídios que permitissem formular uma possível solução para o problema, o delineamento desta pesquisa contemplou leitura analítica, questionários, argumentação e discussão de resultados.

Quanto à forma de abordagem do problema, utilizaram-se os conceitos de pesquisa quantitativa e qualitativa. Os métodos qualitativos descrevem uma relação entre o objetivo e os resultados que não podem ser interpretadas através de números, nomeando-se como uma pesquisa descritiva. Todas as interpretações dos fenômenos são analisadas indutivamente (FERNANDES, 2003).

Por outro lado, estão os métodos quantitativos que acreditam que tudo deve ser quantificado para promover resultados confiáveis. Trabalham com dados numéricos e técnicas estatísticas tanto para classificar como para analisar os resultados (FERNANDES, 2003).

Quanto ao objetivo geral, foi empregado um estudo bibliográfico que teve como metodologia a leitura exploratória e seletiva do material de pesquisa, por meio de manuais e outros artigos sobre o tema, contribuindo para o processo de síntese e análise dos resultados de estudos existentes na área, de forma a compilar as atuais informações e de maneira compreensível.

1.4.1 Objeto formal de estudo

O objeto de estudo será delimitado em verificar o emprego dos Grupos de Artilharia de Campanha em operações de Garantia da Lei e da Ordem, comparando o Quadro de Claros Previstos (QCP) da Bia O com o QCP de uma Cia de Fuzileiros.

Dessa forma, buscou-se as principais fontes legais sobre tema, em particularmente aqueles publicados a partir da segunda metade da década de 1990, visto que são os que mais se adequam à realidade atual e possuem consonância com a Constituição vigente.

Além do dispositivo constitucional e legal, buscou-se, de forma mais detalhada, o estudo doutrinário, através das publicações do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro, com objetivo de entender como as Forças Armadas, em particular o Exército Brasileiro (EB), tratam o tema, mais especificamente o emprego da artilharia.

Por fim, com o objetivo de colher percepções acadêmicas relacionadas ao assunto, a pesquisa direcionou seu foco a artigos sobre o emprego da Artilharia de Campanha em GLO.

1.4.2 Amostra

Devido ao alto número de militares artilheiros que já participaram de Operações de Garantia da Lei e da Ordem, buscou-se restringir o número de participantes da pesquisa. Dessa forma, no mês de maio, os alunos do curso de Artilharia do CAO 2021 da EsAO serão convidados a participar de uma pesquisa voluntariamente.

1.4.3 Delineamento da pesquisa

Para colher subsídios que permitissem manifestar uma provável saída para a questão, a delimitação desta investigação contemplou leitura analítica, questionários, argumentação e discussão de resultados.

Para a oborgagem do problema, utilizou-se o conceito de pesquisa quantitativa. Métodos quantitativos que acreditam que tudo deve ser quantificado para promover resultados confiáveis. Eles usam dados numéricos e técnicas estatísticas para classificar e analisar os resultados (FERNANDES, 2009).

Quanto ao objetivo geral, utiliza-se a pesquisa bibliográfica utilizando a leitura exploratória como método. Por meio de manuais e outros artigos sobre o assunto, buscam-se investigações bibliográficas e seletivas de materiais de pesquisa, o que auxilia na síntese dos resultados e no processo de análise da situação atual neste campo, de forma que esta pesquisa pudesse compilar as informações de uma forma fácil de entender.

1.4.4 Procedimentos para revisão da literatura

A pesquisa iniciou com a definição de termos e conceitos relacionados ao tema, sendo realizada uma busca em artigos científicos, bases acadêmicas e manuais, objetivando relacionar os termos das palavras-chaves deste projeto, com o fim de coletar dados sobre como foi o emprego das tropas de Artilharia de Campanha em Operações de Garantia da Lei e da Ordem. A busca foi realizada com expressões em

inglês e português, sendo delimitado o período para os últimos 10 (dez) anos.

Foram utilizadas as palavras-chaves “Garantia da Lei e da Ordem Artilharia”, “Garantia da Lei e da Ordem”, “Segurança Pública”, “Intervenção Federal”, “Artilharia Haiti” em sítios eletrônicos de procura na internet e na Biblioteca Digital do Exército.

1.4.5 Procedimentos Metodológicos

A partir da seleção do tema, deu-se início ao levantamento bibliográfico. Com o embasamento teórico, levantou-se o problema e as hipóteses que propiciaram o objetivo do estudo e a metodologia para alcançá-lo.

Como critérios de inclusão foram considerados os militares das Forças Armadas do Brasil que encontram-se cursando o curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de no Artilharia no ano de 2021.

Como critérios de exclusão foram retirados da pesquisa os militares das Nações Amigas do curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de no Artilharia no ano de 2021.

1.4.6 Instrumentos

Os capitães alunos do Curso de Artilharia da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) foram convidados a participar de um questionário, constituído por uma pesquisa voluntária, via formulário de resposta do (*Google Forms*). Não foi necessário se identificar, de forma que se mantenha o sigilo das informações fornecidas para a pesquisa. O questionário fechado permite respostas objetivas, uniformes, baixo custo, fácil entendimento e facilita a tabulação obtida.

1.4.7 Análise dos Dados

A tabulação dos resultados refere-se a como os dados coletados serão organizados (FERNANDES, 2003). Dessa forma, será organizado em gráficos, quadros, e tabelas. Serão de construção simples, de forma a orientar o leitor para as deduzidas relevantes para as quais este estudo propõe. Eles condessarão as informações mais importantes para o leitor.

1.5 JUSTIFICATIVA

Como citado anteriormente, a atuação do EB em Operações GLO tem aumentado ao longo dos anos, com atuação em ambientes operacionais bem distintos do previsto nas ações subsidiárias. Atualmente, o emprego em Operações de GLO ocorre em locais com grande densidade demográfica, como por exemplo, as comunidades do Complexo da Maré, durante a Operação São Francisco. Esse fato prejudica, inclusive, o emprego da Força e dificulta a identificação do Agente Perturbador da Ordem Pública (APOP).

A participação de tropas da Força Terrestre tem grande relevância para apresentar a importância das Operações de Garantia da Lei e da Ordem como um instrumento do Estado para a manutenção da segurança pública em ocasiões extremas, além do fato de ser recorrente esse tipo de emprego.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ARACABOUÇO JURÍDICO DAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM NO BRASIL

A Constituição Federal de 1967 já previa, em seu texto, o emprego das Forças Armadas em garantir os Poderes Constitucionais.

Art 92. As forças armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

§ 1º. Destinam-se as forças armadas a defender a Pátria e a garantir os Poderes constituídos, a lei e a ordem (BRASIL, 1967).

Com o advento da Constituição Federal de 1988 o emprego das FA em Operações de GLO passa a possuir um amparo legal mais amplo.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. § 1º. Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas (BRASIL, 1988).

O artigo 15 da Lei Complementar nº 97/1999 define que o emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação de operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República.

Art. 15. O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

A Constituição Federal determina que a responsabilidade pela Segurança Pública não é apenas do Estado, mas de todos os cidadãos, que devem, portanto, contribuir e zelar pela sua própria segurança e dos outros. A segurança passa a ser não só um direito, mas também um dever da sociedade, que precisa agir no sentido de cooperar para a proteção. Cabe ao Estado o papel de criar meios para que a segurança ocorra de maneira efetiva (VALOTE, 2019).

Finalizando, há o Decreto nº 3897 de 24 de agosto de 2001 que tem como objetivo fixar as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da Lei e da Ordem, afirmando que a decisão de emprego nesse tipo de operação cabe exclusivamente ao Presidente da República.

Art. 1º As diretrizes estabelecidas neste Decreto têm por finalidade orientar o planejamento, a coordenação e a execução das ações das Forças Armadas, e de órgãos governamentais federais, na garantia da lei e da ordem. Art. 2º É de competência exclusiva do Presidente da República a decisão de emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem.

2.2 DEFINIÇÃO DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

Segundo a Doutrina Militar Terrestre (DMT), os elementos da Força Terrestre (F Ter) podem realizar três operações básicas: Ofensiva, Defensiva e de Cooperação e Coordenação com Agências (OCCA). (BRASIL, 2019, p 6-2).

O mesmo manual define as Operações de OCCA como operações executadas por elementos da F Ter em apoio aos órgãos ou instituições (governamentais ou não, militares ou civis, públicos ou privados, nacionais ou internacionais), definidos genericamente como agências. (BRASIL, 2019, p 6-2).

As OCCA são aquelas que, normalmente, ocorrem nas situações de não guerra, nas quais o emprego do poder militar é usado no âmbito interno e externo, não envolvendo o combate propriamente dito, exceto em circunstâncias especiais, entre elas tem como a garantia da lei e da ordem (BRASIL,2017, 3-15).

O Glossário das Forças Armadas, MD35-G01, tem como definição de Garantia da Lei e da Ordem por ser atuação coordenada das Forças Armadas e dos Órgãos de Segurança Pública na Garantia da Lei e da Ordem, por iniciativa de quaisquer dos Poderes Constitucionais, possui caráter excepcional, episódico e temporário. Ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A decisão presidencial para o emprego das Forças Armadas nessa situação poderá ocorrer diretamente por sua própria iniciativa ou por solicitação dos chefes dos outros poderes constitucionais, representados pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados (BRASIL,2007, p.119).

O manual Operações tem como definição de Garantia da Lei e da Ordem como um tipo de operação militar desencadeada episodicamente e que tem por finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Devem ocorrer, em área previamente estabelecida e por tempo determinado, quando do esgotamento da capacidade dos órgãos previstos no Artigo 144 da Constituição Federal ou até em situações que exista a possibilidade presumida da perturbação da ordem (BRASIL, 2017, p. 3-16).

2.3 O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA NAS OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

Ao analisar o manual Artilharia de Campanha nas Operações, EB70-MC-10.224 (2019), com a intenção de buscar informações sobre a Artilharia de Campanha nas Operações, consultando a base doutrinária do Exército Brasileiro, ao buscar sobre a atuação da Artilharia de Campanha nas Operações de GLO é possível notar que o emprego da arma é mais amplo que o previsto na doutrina.

O manual Artilharia de Campanha nas Operações, (EB70-MC-10.224, 2019, p. 12), apresenta as tarefas e ações da Artilharia de Campanha Comuns: “atuar como peça de manobra da GU, em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO)”.

O manual Operações de Garantia da Lei e da Ordem, EB70-MC-10.242, apresenta as formas de emprego de um Grupo de Campanha:

- a) fornecer iluminação durante as horas de escuridão. A iluminação é valiosa para auxiliar a conter as incursões noturnas dos APOP contra instalações importantes, tais como: usinas elétricas, postos de suprimentos, pontes etc. O emprego de projéteis iluminativos deve ser considerado, principalmente para o apoio mútuo entre as bases de operações. (BRASIL, 2018, p 6-2)
- b) Em caso de grande perturbação da ordem, as unidades de artilharia de campanha podem ser empregadas em ações específicas de GLO, tais como: PBCV, interdição de áreas ou demonstração de força. (BRASIL, 2018, p 6-2)

Apesar de os GAC participarem das ações previstas no manual de Operação de Garantia da Lei e da Ordem, a participação usual é como pelotão/companhia de fuzileiros.

O manual de campanha Doutrina Militar Terrestre, EB20-MF-10.102 (2019) define que as características dos elementos de emprego da Força Terrestre são a Flexibilidade, a Adaptabilidade, a Modularidade, a Elasticidade e a Sustentabilidade (FAMES).

O mesmo manual faz as seguintes definições:

“A flexibilidade é definida como uma força que dispõe de estruturas com mínima rigidez preestabelecida, o que possibilita sua adequação às especificidades de cada situação de emprego considerado os fatores da decisão” (BRASIL, 2019, p. 4-2).

Adaptabilidade é definida como a característica de uma força que permite o ajuste à constante evolução da situação e do ambiente operacional e a adoção de soluções mais adequadas aos problemas militares que se apresentem. Possibilita uma rápida adaptação às mudanças nas condicionantes que determinam a seleção e a forma como os meios serão empregados, em qualquer faixa do espectro do conflito, nas situações de guerra e de não guerra (BRASIL, 2019, p. 4-2).

A modularidade é definida como a característica de uma força que lhe confere a condição de, a partir de uma estrutura básica mínima, receber módulos que ampliem seu poder de combate ou lhe agreguem capacidades (BRASIL, 2019, p. 4-

2).

O ambiente operacional é o conjunto de condições e circunstâncias que afetam o espaço onde atuam as forças militares e que inferem na forma como são empregadas, sendo caracterizadas pelas dimensões física, humana e informacional (BRASIL, 2017).

Na dimensão humana o foco é o indivíduo e a sociedade, crescendo de importância a preocupação com a perda de vidas humanas e danos colaterais (Brasil, 2017).



FIGURA 3 – Dimensões do ambiente operacional

Fonte: BRASIL, 2017, p 2-2.

Na dimensão humana o foco é o indivíduo e a sociedade, crescendo de importância a preocupação com a perda de vidas humanas e danos colaterais (Brasil, 2017).

O estudo dos conflitos contemporâneos mostra os centros urbanos como seus grandes palcos, onde a batalha é travada em meio ao povo, num cenário assimétrico, multifacetado, confuso e imprevisível (MUNIZ, 2017).

2.4 O ORGANOGRAMA DE UMA COMPANHIA DE INFANTARIA

O manual do Exército Brasileiro C 7-20 (2003) conceitua a Companhia de Fuzileiros como sendo a tropa valor subunidade (SU), elemento de manobra dos Batalhões de Infantaria. Estas SU possuem cerca de 120 militares em seu efetivo entre os postos de Soldados, Cabos, Sargentos, Subtenentes, Tenentes e Capitão propriamente dita, divididos em 01 (uma) Seção de Comando, 3 (três) Pelotões de Fuzileiros e 1 (um) Pelotão de Apoio de Fogo. Abaixo segue um organograma de uma Cia Fz:

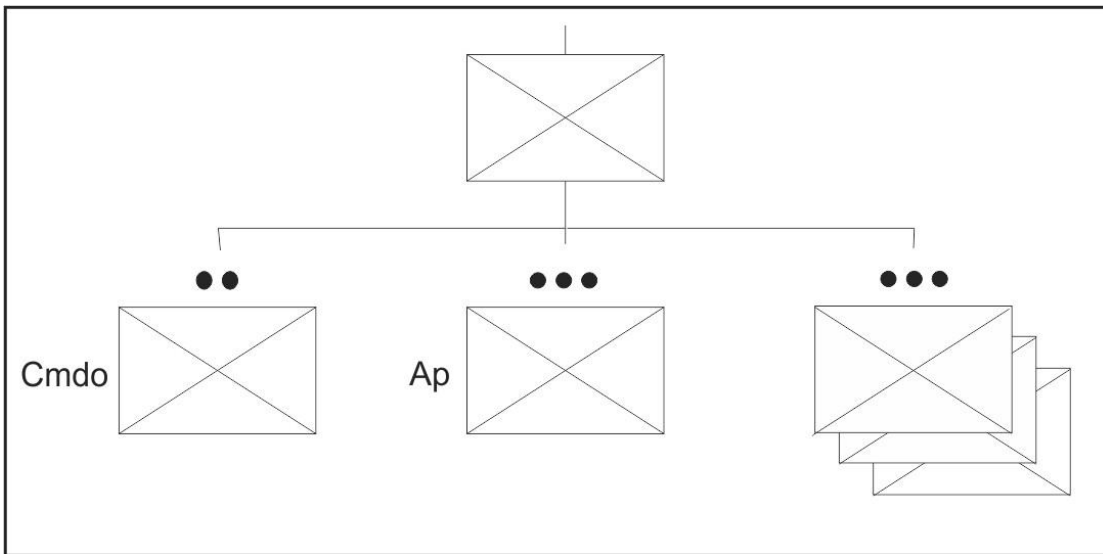


FIGURA 4 – Organograma de uma Companhia de Infantaria
Fonte: Manual de campanha C 7-20 (2003)

Já o Pelotão de Fuzileiros (Pel Fuz) é composto por um Grupo de Apoio e 3 (três) Grupos de Combate (GC), sendo comandado por um tenente, tendo o efetivo de 37 (trinta e sete) militares. A sua composição é a seguinte:

COMPOSIÇÃO		
1º ou 2º Ten Comandante		
Tu Cmndo	2º Sgt Adjunto	
	Sd Radioperador	
Gp Ap	3º Sgt Cmt Gp Ap	
	1ª Pç Mtr	Cb Ch/At 1ª Pç Mtr Sd Aux At 1ª Pç Mtr
	2ª Pç Mtr	Idêntica à 1ª Pç
	Pç Mrt L	Cb Ch/At Pç Mrt L
		Sd Aux At Pç Mrt L
1º GC	3º Sgt Cmt GC	
	1ª Esq	Cb Cmt 1ª Esquadra
		Sd 1º Esclarecedor
		Sd 2º Esclarecedor (Atirador L Roj)
		Sd Atirador 1ª Esquadra
	2ª Esq	Cb Cmt 2ª Esquadra
		Sd 3º Esclarecedor (Granadeiro)
		Sd 4º Esclarecedor
Sd Atirador 2ª Esquadra		
2º GC	Idêntico ao 1º GC	
3º GC	Idêntico ao 1º GC	

Figura 5 – Composição de um Pelotão de Infantaria
 Fonte: Manual de campanha C 7-20 (2003)

2.5 O ORGANOGRAMA DE UMA BATERIA DE ARTILHARIA DE OBUSES

A Bateria de Obuses (Bia O) é a tropa valor subunidade (SU) dos Grupos de Artilharia de Campanha. Estas SU possuem cerca de 110 militares em seu efetivo entre os postos de Soldados, Cabos, Sargentos, Subtenentes, Tenentes e Capitão propriamente dita, divididos em 01 (uma) Seção de Comando, 01 (uma) Seção de Reconhecimento, Comunicações e Observação e 01 (uma) Bateria de Tiro. Abaixo está o organograma de uma bateria de obuses de paraquedista (Bia O Pqdt) de acordo com o Quadro de Cargos Previstos (QCP) do Exército Brasileiro (EB):

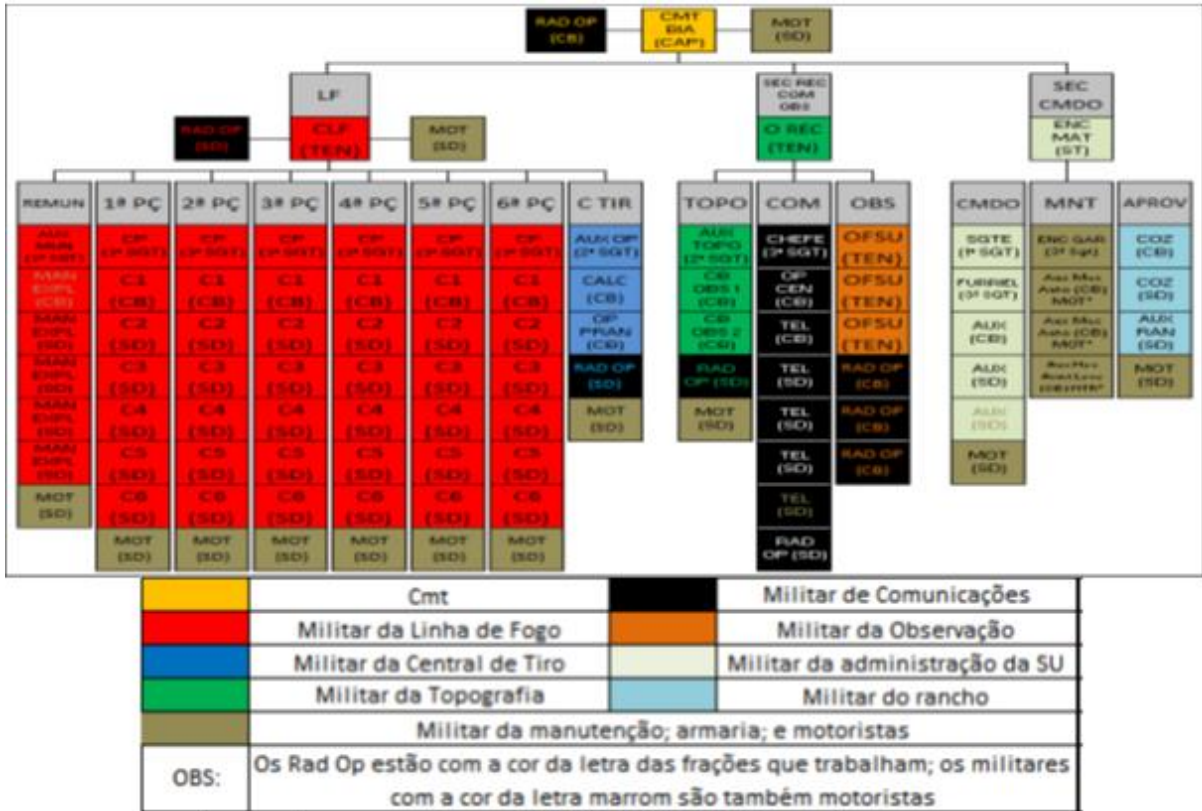


FIGURA 6 – QCP de uma Bia O
 Fonte: MARUJO (2018)

2.6 O PROGRAMA PADRÃO EM GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

Conforme previsto no Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro o Adestramento para as Operações de Garantia da Lei e da Ordem deverá ser conduzida de modo a assegurar, o mais cedo possível, o adestramento da Força Terrestre (BRASIL, 2019).

O Programa-Padrão de Instrução de Qualificação do Cabo e do Soldado - Instrução de Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum (EB70-PP-11.012) foi aprovado em fevereiro de 2019 (BRASIL, 2019b) e tem como objetivos capacitar o soldado no Período de Instrução de Qualificação a ser empregado em Op GLO e desenvolver o valor moral dos instruendos.

Quanto aos objetivos parciais, cabe destacar a obtenção de reflexos na execução de técnicas e táticas individuais de combate para as Operações de GLO (BRASIL, 2019b, p. 1-3).

Verificamos a distribuição dos tempos de instrução deste documento, ver a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO				
		TEMPO ESTIMADO		
		DIURNO	NOTURNO	TOTAL
MATÉRIAS DA INSTRUÇÃO DE GLO	1. ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO	12		12
	2. COMBATE CORPO A CORPO	8		8
	3. DEFESA QUÍMICA BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR	6		6
	4. INSTRUÇÃO DE APRONTO OPERACIONAL	2		2
	5. OPERAÇÕES TIPO POLÍCIA NA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM	24	8	32
	6. PATRULHA	8	4	12
	7. TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	8		8
SOMA	TEMPOS DESTINADOS À INSTRUÇÃO MILITAR	68	12	80

Figura 7 – Quadro de Distribuição de Tempo do PP/IIQ-GLO
Fonte: BRASIL, 2019.

O tema armamento, munições e tiro permite ao aprendiz conhecer as armas e munições não letais de sua unidade, realizar um *briefing* avançado no tiro de espingarda calibre 12 e no manuseio e disparo de granadas de mão, inclusive para realizar a instrução. (BRASIL, 2019b, p. 52 e 53).

Nas operações tipo polícia, as instruções do PP/IIQGLO GLO têm a maior carga de trabalho e novamente se concentram nas operações características da polícia aberta, como Identificação de material saqueado, participação em posto de controle e bloqueio rodoviário, posto de controle e bloqueio urbano, participação em levantamento territorial e operação de busca e apreensão, participação na ocupação de ponto sensível e posto de controle. Segurança estática e participação em operação de controle de falhas (BRASIL, 2019b, p. 57 a 510).

Já no PP/IIQGLO, no tópico Patrulha GLO, o EB tenta identificar missões individuais, tipos de patrulha e suas missões e praticar técnicas de patrulha conspícuas (BRASIL, 2019b, pp. 511 e 512).

3. ANÁLISE E RESULTADOS

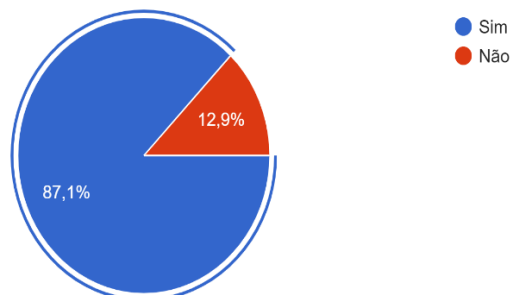
O Exército Brasileiro, no cumprimento da missão constitucional de Garantia da Lei e da Ordem, poderá ser empregado, isoladamente ou em conjunto com as demais Forças Armadas, em ambiente urbano ou rural. O emprego de tropa poderá ocorrer com ou sem a decretação de uma das salvaguardas constitucionais (ANANIAS, 2019).

Em relação ao emprego do Grupo de Artilharia de Campanha nas operações do GLO, a pesquisa realizada no *Google Forms* mostrou que 87% dos participantes participaram de algum tipo de Op de GLO, o que corroborava com o que foi apresentado

anteriormente, do emprego massivo de militares dos GAC em emprego como arma

O Senhor já participou de Operações de GLO, atuando tipicamente como Arma Base?

62 respostas



base.

GRÁFICO 1: Percentual dos participantes que participaram de Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

Fonte: O autor.

Caso positivo, cite quais?

54 respostas

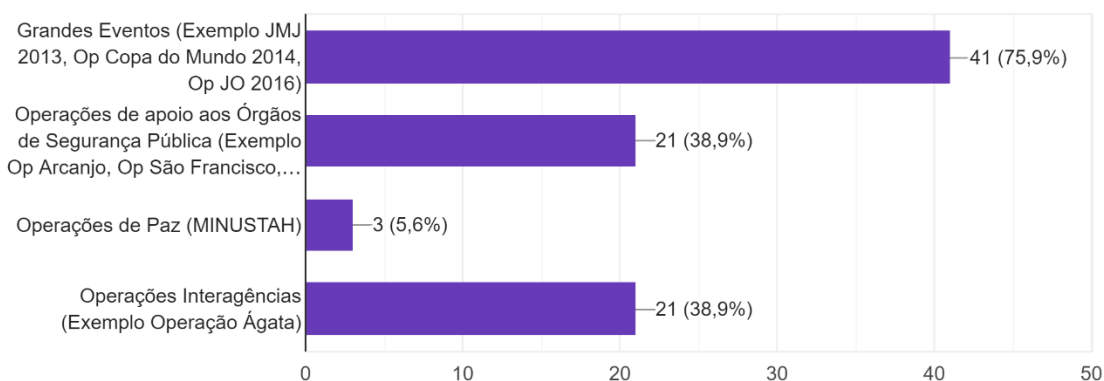


GRÁFICO 2: Tipos de Operações que os integrantes da pesquisa participaram.

Fonte: O autor.

Além disso, para mais de 98%, a disparidade de efetivo entre um GAC e um Batalhão de Infantaria é um fator que dificulta o emprego, porém não é impeditivo, bastando que seja realizado uma adequação, conforme será apresentado a seguir.

Além disso, foi observado que para 80% dos participantes, o organograma padrão de uma bateria de obuses não é o mais adequado para esse tipo de emprego, uma vez que a Bia O é composta principalmente por duas frações, a Linha de Fogo e Seção de Reconhecimento, Comunicações e Observação, ambas sendo comandadas por um tenente. Dessa forma, inicialmente, é visível a diferença na organização do efetivo entre um GAC e um Batalhão de Infantaria.

Nota-se que a grande diferença entre efetivos de uma fração típica de um Grupo de Artilharia de Campanha, no caso a Linha de Fogo, e de um Batalhão de Infantaria, o Pel Fuz, o que pode vir a dificultar o emprego de tropas de artilharia em missões de Garantia da Lei e da Ordem.

Durante a pesquisa, foi observado que para cerca de 74% dos participantes que a quantidade de tempos de instrução prevista para o Adestramento em GLO do PPQ não atende de maneira ideal para o emprego nesse tipo de operação, ao comparar com os elementos de manobra base, ou seja, infantaria e cavalaria. Esses dados foram corroborados com a entrevista realizada pelo especialista. Observou-se também que a falta de Material de Emprego Militar (MEM) e o período de apenas duas semanas são as principais oportunidades de melhorias.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES

Ao estudar os dados e situações citados neste trabalho, pode-se determinar que as Operações de GLO são previstas no artigo 142 da Carta Magna brasileira, sendo regulada pela Lei Complementar nº 97/1999 e pelo Decreto 3897 de 2001, onde os militares exercem o poder de polícia.

Ao longo do trabalho, foi possível também observar que haverá um crescente emprego das Forças Armadas em Operações de Garantia da Lei e da Ordem, como consequência dos fatores já expostos. Dessa forma, haverá cada vez mais a preocupação e a necessidade de adequação dos militares para operações em grandes cidades, sendo de vital importância o adestramento das frações das Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Importante ressaltar que a missão principal das Forças Armadas é a Defesa da Pátria. Apesar ser recorrente o emprego de tropas federais em Op GLO, a Força Terrestre sempre se mantém adestrada, em consonância com sua missão de Defesa da Pátria. Inclusive, já foi declarado, pelo então Comandante do Exército, o General Villas Bôas, em entrevista para a Agência Brasil, na qual o militar demonstrou a preocupação que as autoridades militares possuem sobre esse tipo de Operação ao verbalizar: “não gostamos de participar das chamadas Operações de Garantia da Lei e da Ordem”.

No tocante às tropas de Artilharia de Campanha, a atuação preconizada pela Doutrina Militar Terrestre é ser um elemento de apoio. Entretanto, conforme observado, ocorre o emprego como fração de arma base. Destaca-se também, que a fração do tenente Adjunto do S-3 e/ou Adjunto do S-2 é consideravelmente menor que comparada com um oficial subalterno comandante de pelotão de arma base.

Dessa forma, os atributos em ambas as frações são desenvolvidos de com enfoques diferentes, natural de cada arma. Além disso, o adestramento das frações é consideravelmente distinto. Atualmente, com o advento da Subfase de Adestramento em GLO, previsto no Sistema Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), tal problema é reduzido, mas não eliminado. Dessa forma, devido a essa deficiência, justifica a análise do emprego da Artilharia de Campanha em Op GLO.

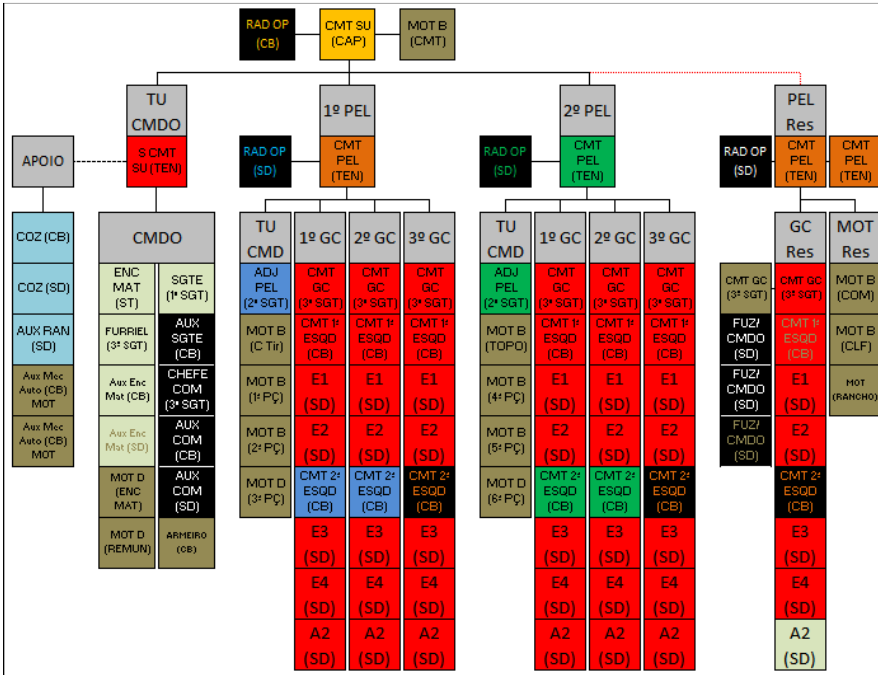
É muito importante salientar que o preparo e emprego do Exército Brasileiro em Defesa Externa não pode ser, em hipótese alguma, em segundo plano, continuando como a missão principal da F Ter.

Como foi observado na pesquisa, uma Bia O modular e flexível, com o organograma semelhante ao das Companhia de Infantaria (Cia Inf) é recomendável a todos os GAC.

Além disso, também é interessante observar que uma forma de reduzir os efeitos da falta de efetivos em operações de Garantia da Lei e da Ordem é a utilização de duas ou mais Organizações Militares para compor uma fração de emprego, como a utilização de integrantes de tropas do 8º GAC Pqdt e do 1º Esqd Cav Pqdt compondo uma única Força-Tarefa (FT).

Ainda, já foi verificado esse emprego em tropas da Guarnição de Brasília, ao possuir uma Companhia de Fz do 32º GAC, sendo composta por 2 (dois) Pel Fuz do 32º GAC e um Pel Fuz do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea.

Por fim, segue abaixo uma proposta de organograma de uma Bia O como Cia Fuz, sendo importante ressaltar o fato de que o organograma foi proposto para uma Bia O Pqdt, porém pode ser adaptados para as diversas tropas, seja de Selva, Aeromóvel ou Blindada por exemplo. É somente uma ferramenta a auxiliar e padronizar o emprego e organização de tropas de Artilharia em GLO, com o objetivo de criar espírito de corpo entre os integrantes da SU e não quebrar o laço tático.



	Cmt		Militar de Comunicações Substitutos Empregados em apoio à SU mas sem estar diretamente subordinados
	Militar da Linha de Fogo		Militar da Observação	
	Militar da Central de Tiro		Militar da administração da SU	
	Militar da Topografia		Militar do rancho	
	Militar da manutenção, armaria, e motoristas			
OBS:	Os Rad Op estão com a cor da letra das frações que trabalham; os militares com a cor da letra marrom são também motoristas			

FIGURA 8 – QCP de uma Bia O
 Fonte: MARUJO (2018)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANANIAS, Henrique César Benites. **Garantia da Lei e da Ordem ou Combate em Ambiente Urbano**: estudo de caso da preparação dos Batalhões de Infantaria Leve da Brigada Aeromóvel para emprego na Intervenção Federal no Rio de Janeiro - Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares), Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/5794>. Acesso em: Mar. 2021.

BRASIL. Constituição (1967). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdfdigitalizado/Anais_Republica/1967/1967%20Livro%206.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2017, 514 p. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>> Acesso em: 10 de jun. 2021.

_____. Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, DOU de 27 ago. 2001. Seção 1, p. 66.

_____. Empresa Brasileira de Telecomunicações. **Comandante do Exército volta a criticar uso de militares em ações de segurança**. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/comandante-do-exercito-volta-criticar-uso-de-militares-em-acoes-de-seguranca>. Acesso em: 30 ago. 2021.

_____. Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, DOU de 10 jun. 1999. Seção 1 – Edição Extra, p. 1.

_____. IPEA. Fórum de Segurança Pública. **Atlas da Violência 2020**. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020-infografico.pdf>> Acesso em: 30 ago. 2021.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Chefia de Operações Conjuntas. **Histórico de GLO**. Planilha com dados históricos. Brasília, DF, atualizado até jan. 2019a. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/tabelas_glo_atualizada.pdf> Acesso em: 20 mar. 2021.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Artilharia de Campanha nas Operações** – EB70-MC-10.223. 5 ed. Brasília, DF, 2019.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. **C 7-20**: Batalhões de Infantaria. Brasília: EME, 2003.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Doutrina Militar Terrestre – EB20-MF-10.102**. 2 ed. Brasília, DF, 2019.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. **Garantia da Lei e da Ordem –MD33-M-10**. 2 ed. Brasília, DF, 2014b.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. **Glossário das Forças Armadas (MD 35-G-01)**. Brasília, DF, 2007.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Operação de Garantia da Lei e da Ordem – EB70-MC-10.242**. 1 ed. Brasília, DF, 2018.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Estado Maior do Exército. EB70-MC-20.220: **Operações de Garantia da Lei e da Ordem**. 1. ed. Brasília, DF, 2018.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Programa-Padrão de Instrução de Qualificação de Cabos e Soldados – Instrução da Garantia da Lei e da Ordem e Instrução Comum**. 2 ed. Brasília, DF, 2019b.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro**. Brasília, DF, 2019.

FERNANDES L. A.; Gomes, J. M. M. **Relatório de pesquisa nas Ciências Sociais: Características e modalidades de investigação**. ConTexto, Porto Alegre, v. 3, n. 4, 2003.

LIMA, C. A. D. **Os 583 dias da pacificação dos Complexos da Penha e do Alemão**. Agência 2ª Comunicação. Rio de Janeiro, 1 ed, 2012.

MUNIZ, José Paulo Bacchini. **Programa de Instrução Militar: sua reformulação e a necessidade da inserção de um bloco de instrução de combate em ambiente urbano, face a realidade dos conflitos modernos, servindo de base para o bloco de instrução de garantia da lei e da ordem (GLO)**. Trabalho acadêmico de especialização em Ciências Militares. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/2808>; Acesso em: Maio 2021.

MARUJO, Roberto Thomaz. **Estruturação do QCP de uma Bateria de Obuses Paraquedista para emprego em operações de garantia da lei e da ordem em normalidade constitucional**. Resende: AMAN, 2018. Artigo de opinião.

PIO, Alan Cerqueira Viana. **As forças armadas e a segurança pública: A atuação do Exército Brasileiro na faixa de fronteira oeste?** Trabalho acadêmico de especialização em Ciências Militares. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/8430>; Acesso em: Mar 2021.

REPSOLD, Max Brito. **Operações de Garantia da Lei e da Ordem e o ordenamento jurídico**. Trabalho de conclusão de curso - Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro,

RJ, 2012

SCOTO, Roberto. **Guerra Irregular:** A Brigada de Infantaria Paraquedista na Pacificação do Complexo da Maré. Defesanet. 02 set. 2015. Cobertura Especial. Disponível em: <<http://www.defesanet.com.br/mout/noticia/20218/GUERRA-IRREGULAR--A>> Acesso em 21 mar. 2019.

VALOTE, Daniel Marchena. **As forças armadas e a segurança pública:** Necessidade, desvio ou paralisação da missão constitucional? - Trabalho acadêmico de especialização em Ciências Militares. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<http://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/4731>> Acesso em: Mar 2021.

VITERBO, Pedro Henrique Lage. **O impacto das Operações de Garantia da Lei e da Ordem na missão constitucional dos Batalhões de Infantaria** - Trabalho acadêmico de especialização em Ciências Militares. Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<http://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/5268>> Acesso em: Mar 2021.



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS
SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

APÊNDICE A

O presente instrumento tem a finalidade de coletar dados para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Cap Art Kauê Ferreira Pitrez Lombardi, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, que possui como tema "O Grupo de Artilharia de Campanha em Operações de Garantia da Lei e da Ordem". Os objetivos do TCC são apresentar o emprego das tropas de Artilharia de Campanha em Operações de GLO, comparar o QCP de uma Bia O com uma Cia de Fuzileiros e adequar a composição dos pelotões de fuzileiros com o efetivo previsto em uma Bia O.

Desde já agradeço a colaboração e coloco-me a disposição para esclarecimentos.

KAUÊ FERREIRA PITREZ LOMBARDI (Capitão de Artilharia – AMAN 2012)

Celular: (61) 98370-0028

E-mail: pitrez726@gmail.com

1. O Senhor já participou de Operações de GLO, atuando tipicamente como Arma Base??

() Sim () Não

2. Caso positivo, cite quais?

() Grandes Eventos (Exemplo JMJ2013, Op Copa do Mundo 2014, Op JO 2016)

() Operações de apoio aos Órgãos de Segurança Pública (Exemplo Op Arcanjo, Op São Francisco)

() Operações de Paz (MINUSTAH)

() Operações Interagências (Exemplo Operação Ágata)

3. O Senhor concorda que a disparidade de efetivo do QCP de uma Companhia de Fuzileiros (Cia Fz) e de uma Bateria de Obuses pode dificultar o emprego de Grupos de Artilharia de Campanha em Operações de GLO?

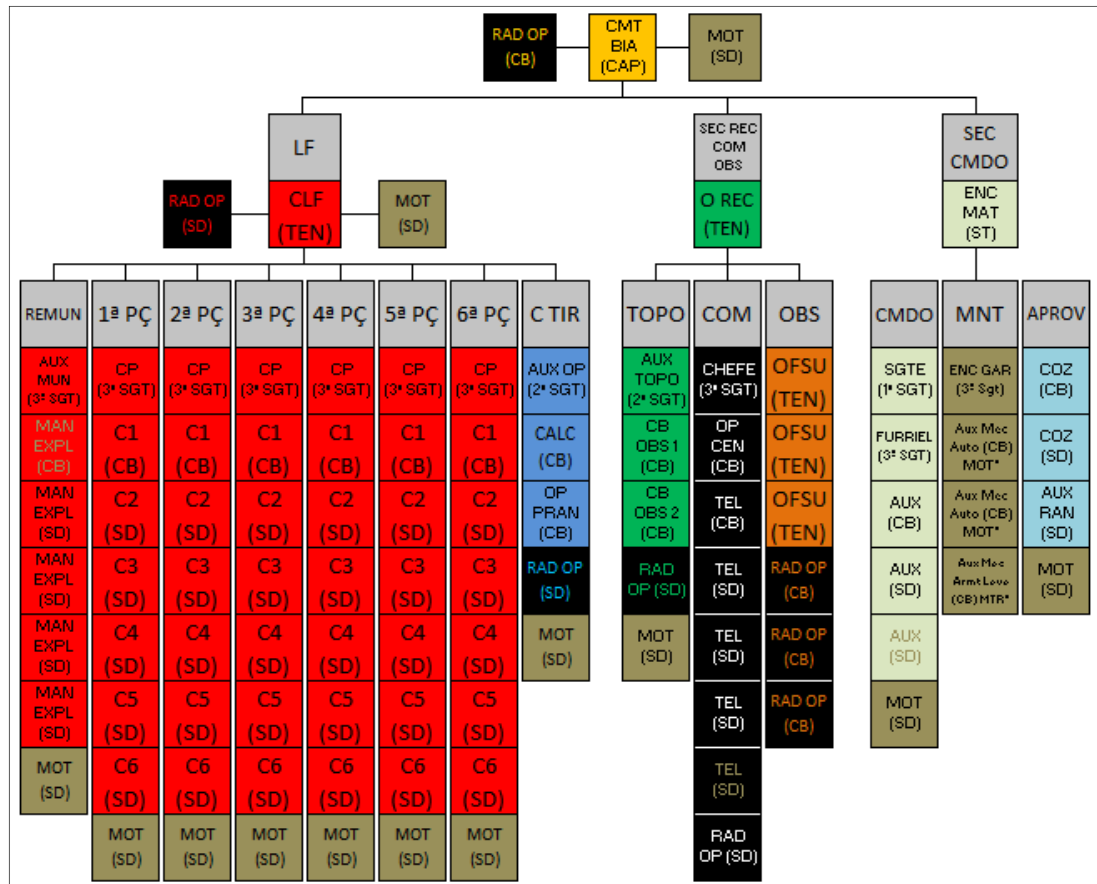
Sim

Não

Parcialmente

4. Se possível, justifique sua resposta?

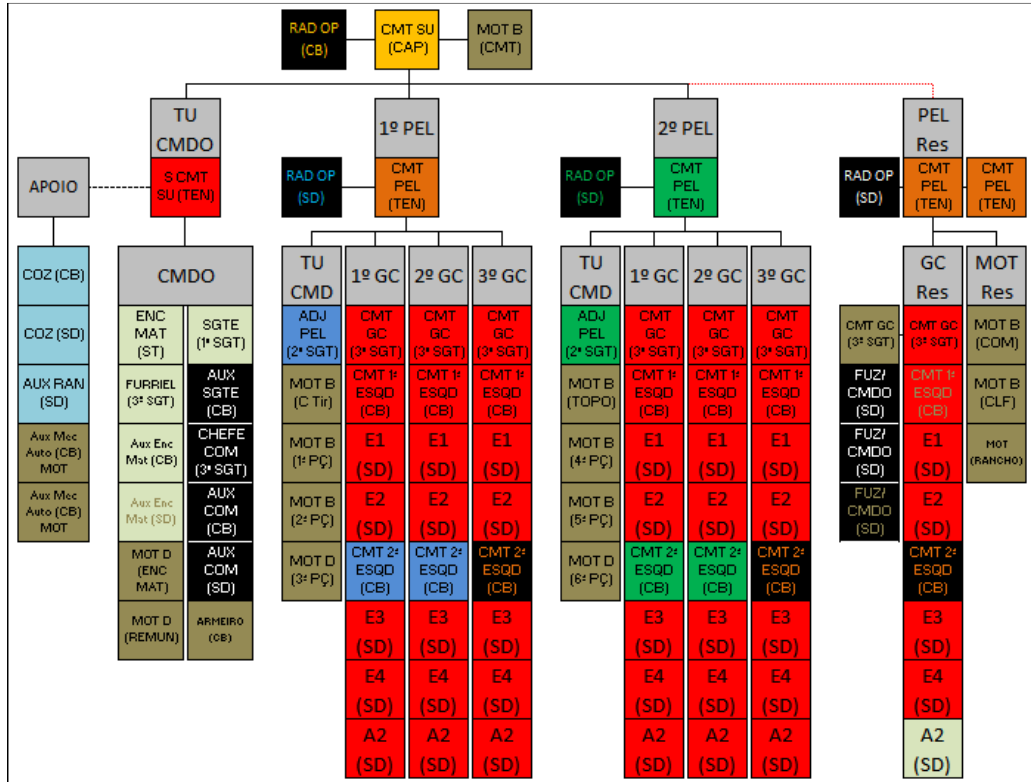
5. O Senhor concorda que o organograma previsto na doutrina de uma Bateria de Obuses (Bia O) possibilita que essas operações sejam realizadas de maneira adequada?



- () Sim
- () Não
- () Parcialmente

6. Se possível, justifique sua resposta?

7. O Senhor acredita que uma estruturação de uma Bia O modular e flexível, de acordo com a doutrina da Força Terrestre, semelhante à Cia Fz, facilitaria o emprego da tropa nas ações de GLO?



- () Sim
- () Não
- () Parcialmente

8. O Senhor considera que o adestramento em GLO realizado nas Organizações Militares (OM) de Artilharia, conforme previsto no Plano de Instrução Militar (PIM), seja suficiente para que a tropa seja nesse tipo de Operação?

- () Sim
- () Não
- () Parcialmente

9. Se possível, justifique sua resposta?

10. A composição de Materiais de Emprego Militar (MEM) para emprego em GLO nas OM de Artilharia de Campanha que o Sr serviu eram adequadas? (Exemplo como de Equipamento de OCD, material de PBCVU)

Sim

Não

Parcialmente

11. Caso o Senhor possua algo mais a acrescentar.

Obrigado pela participação!